



CONDIÇÕES GERAIS TRAPSATUR

Ref.: 001.01.01.10 - M

1. REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES.

As presentes Condições Gerais estão sujeitas ao disposto no Livro IV do Real Decreto Legislativo 1/2007 de 16 de Novembro de 2007 e demais disposições vigentes. As presentes Condições Gerais serão incorporadas, assinadas pelas partes contratantes, a todos os Contratos de Viagens Combinadas cujo objeto sejam os programas/ oferta contidos no programa/folheto e obrigam as partes, com as condições particulares que se pactuem no Contrato ou que constem na documentação de viagem entregue, simultaneamente à subscrição do Contrato. As partes contratantes submetem-se ex - pressamente, com renúncia ao Foro próprio, à Jurisdição e competência dos Tribunais Es - panhóis.

2. ORGANIZAÇÃO

A organização desta viagem combinada foi realizada por Trapsatur S/A. C.I.F.: A-28/274322, com domicilio em Madrid, C/. San Bernardo, 5 y 7. Título CIC: MA-4.

3. PREÇOS

3. 1. NOSSOS PREÇOS INCLUEM:

- A) O transporte, conforme o itinerário.
 - B) A hospedagem e/ou regime alimentar contratado em cada caso, nos hotéis ou estabelecimentos escolhidos, ou em outros similares no caso de substituição, devido a ser meramente a título informativo os hotéis publicados no folheto. Os cafés da manhã incluídos serão "tipo continental".
 - C) Taxas ou impostos dos estabelecimentos hoteleiros e os impostos indiretos (I.V.A I.G.I.C) quando os mesmos sejam aplicáveis.
 - D) Assistência técnica durante a viagem, quando este serviço estiver especificamente incluído.
 - E) Todos os demais serviços e complementos que se especifiquem concretamente nos itinerários correspondentes e tudo aquilo que, além do mais, se especifique no Contrato. O tempo de espera previsto no aeroporto para os traslados de chegada fica estabelecido em um máximo de 90 minutos a partir da chegada do voo.
- Os preços e descritivos deste folheto são válidos salvo erros de digitação.

3. 2. NOSSOS PREÇOS NÃO INCLUEM:

- A) Gastos com vistos de entrada ou saída em qualquer País.
- B) Passaporte.
- C) Gorjetas de tipo pessoal tais como guias, motoristas, guias locais, etc.
- D) Nenhum tipo de extra nos hotéis.
- E) Taxas de aeroporto e passagens aéreas.
- F) Excesso de bagagem.
- G) Em geral não se inclui qualquer tipo de serviço ou gastos que não estejam devidamente especificados nos itinerários, nem, em geral, nenhum gasto de índole pessoal. Os suplementos de meia pensão não incluem bebidas.

4. HOTÉIS

Os hotéis mencionados como previstos ao final de cada excursão estão sujeitos a variação. No caso em que, por superar o número de inscritos em alguma saída e o Organizador tenha que ampliar as reservas, os clientes que viagem no segundo ônibus serão hospedados nos hotéis indicados ou similares. Em algumas cidades, no caso de coincidir com acontecimentos extraordinários (Feiras, Salões, etc) os clientes poderão ser hospedados nos arredores da cidade ou em cidades próximas.

5. SUPLEMENTOS

Quando os clientes desejarem suplementos, tais como, apartamentos individuais, etc. no caso de que por qualquer circunstância os provedores de serviços não possam confirmar dita comodidade, a única obrigação por parte do Organizador consiste em reembolsar o valor proporcional pago por esse serviço, sem que exista direito a nenhuma

outra reclamação por parte do cliente. Dita regra será aplicada também no caso de que, por qualquer motivo, algum hotel não facilite banheiro privativo. A hora de entrada nos hotéis está prevista a partir das 14h00 e a saída às 11h00. No caso em que o cliente deseje prolongar a estadia após o horário de saída, deverá notificar a recepção do hotel e pagar diretamente ao estabelecimento o valor da estadia adicional.

6. FORMA DE PAGAMENTO.

INSCRIÇÕES E REEMBOLSOS

No ato da inscrição, contra recibo, a Operadora solicitará um sinal de 40% do valor total da viagem contratada, não sendo considerada nenhuma confirmação sem o mencionado pagamento. Os 60% restantes deverão ser integralizados mínimo 07 dias antes da data de saída. O não cumprimento implicará no cancelamento da viagem e aplicação das condições expressas no capítulo Cancelamentos. Todas as solicitações de reembolsos deverão ser feitas por escrito e através da Agencia de Viagens onde a compra foi realizada e não serão reembolsados serviços não utilizados voluntariamente pelo consumidor. Deverão ser feitas por escrito e dentro dos 30 dias seguintes após a data final dos serviços.

7. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

O preço da viagem combinada foi calculado em base aos tipos de câmbio, tarifas de transporte, custo do combustível e taxas de impostos aplicados na data da edição do programa/folheto ou das posteriores que, se fôr o caso, tenham sido publicadas de forma impressa. Qualquer variação de preço nos citados elementos, poderá dar lugar à revisão do preço final da viagem, tanto para maior como para menor, nos valores estritos das variações de preços aludidas.

8. CANCELAMENTOS

A qualquer momento o consumidor pode desistir dos serviços solicitados ou contratados, tendo direito a devolução dos valores já pagos, seja do preço total como do sinal previsto anteriormente, porém deverá indenizar a Operadora pelos conceitos indicados a seguir:

A) Gastos de gestão, mais os gastos de cancelamento, se existirem.

B) Penalização de 5% do total da viagem para cancelamentos efetuados entre 15 a 11 dias ; 15% entre 10 a 3 dias e 25% dentro das 48 horas antes da data de início dos serviços. No caso de não comparecimento à saída da viagem o consumidor está obrigado a pagar o valor total pago, completando, se fôr o caso, o saldo pendente , exceto acordo das partes envolvidas em outro sentido. No caso de que alguns dos serviços contratados e cancelados estejam sujeitos a condições economicas especiais de contratação, tais como vôos fretados, navios, tarifas especiais, etc. os gastos de cancelamento serão estabelecidos de acordo com as condições acordadas por ambas partes. Para a realização da Viagem Combinada é necessário um mínimo de participantes. No caso desse mínimo não ser atingido, a viagem será automaticamente cancelada, o que será notificado por escrito ao consumidor , com uma antecedência mínima de 10 dias e sem direito a nenhuma indenização.

9. ALTERAÇÕES

A Operadora compromete-se a facilitar aos seus clientes a totalidade dos serviços contratados contidos no programa-oferta que deu origem ao contrato de Viagem Combinada, com as condições e características estipuladas. No suposto caso em que antes da saída da viagem, o organizador se veja obrigado a modificar de maneira significativa algum elemento essencial do contrato, deverá levar imediatamente ao conhecimento do consumidor. Neste caso e, salvo que as partes convenham outra coisa, o consumidor poderá optar entre realizar o contrato sem nenhuma penalização ou aceitar uma modificação do contrato onde estejam detalhadas as variações introduzidas e sua repercussão no preço. O consumidor deverá comunicar a decisão escolhida à Agencia de Viagens ou ao Organizador, , tres dias após ter sido notificado da mencionada alteração. No suposto caso de que o consumidor não notifique sua decisão nos termos indicados, ficará entendido que opta pela resolução do contrato sem nenhuma penalização.

Caso uma saída determinada nao tenha a número mínimo de 20 passageiros, o circuito poderá sair, sem o guia acompanhante sómente com um motorista de bom conhecimento dos roteiros.

10. BAGAGEM

Nas viagens em ônibus será transportada gratuitamente uma mala de tamanho normal por pessoa e com um máximo de 20 kg.

O excesso de bagagem será aceito, sempre e quando, a capacidade de carga do veículo o permitir, mediante o pagamento de uma quantia determinada, podendo ser rejeitado, sempre a critério do guia acompanhante.

No caso de saídas com somente motorista, a decisão é sempre do motorista. A bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos desse contrato, sendo que, estes viajam por conta e risco dos passageiros. O Organizador não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir.

11. DOCUMENTAÇÃO DE VIAGEM

A documentação pessoal, vacinas, passaporte válido, etc., é de total responsabilidade do passageiro e de seus agentes de viagens. Assim, a impossibilidade de embarque gerada por falta de documentação caracterizará cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades do item 8.

12. IMIGRAÇÃO

Cada país apresenta critérios distintos para a entrada no país (vistos, vacinas, questionário feito localmente, etc.) O Organizador não possui nenhum vínculo com as autoridades federais de cada país, no que diz respeito a entrada dos passageiros nos mesmos, portanto, não se responsabiliza por qualquer problema que o passageiro possa ter com as autoridades federais locais.

13. RESPONSABILIDADES

O Organizador declara explicitamente que opera unicamente como intermediário entre os passageiros e as entidades ou pessoas contratadas para prestar os serviços que se indicam nos itinerários, ou seja, empresas de transporte, hotéis, restaurantes, etc, por conseguinte, declina de toda responsabilidade por deficiências em qualquer dos serviços prestados, assim como por qualquer dano, acidente, atraso ou irregularidades que possam ocorrer durante a execução dos serviços às pessoas que realizam a viagem por seu intermédio, assim como a bagagem e demais objetos de sua propriedade. Quando o transporte se realizar em ônibus próprios ou alugados pelo Organizador, o passageiro submete-se expressamente à legislação em matéria de acidentes por rodovias da Nação da matrícula do veículo, renunciando taxativamente a qualquer direito que pudesse corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações serão pagas aos interessados, beneficiários ou seus representantes legais no País de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo. O pagamento de possíveis indenizações em caso de acidente corresponde unicamente às Cias. de Seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade de terceiros, tais como Cias. Aéreas, marítimas, operador, etc.

As Cias Aéreas que intervêm nestes tours não serão consideradas como responsáveis por qualquer ato, comissão ou irregularidade que possam produzir-se durante o tempo em que os passageiros não estejam a bordo de suas aeronaves ou durante os traslados efetuados pelas mesmas. O bilhete de passagem constitui o único compromisso entre a linha aérea e o comprador destes tours.

14. SEGURO

Estes programas gozam de cobertura de seguro contra acidentes. Os consumidores recebem a informação sobre as coberturas, assim como da possibilidade de contratar um seguro que cubra os gastos de cancelamento pelo consumidor ou de um contrato de assistência que cubra os gastos de traslado ao lugar de início dos serviços terrestres em caso de acidente, doença ou falecimento.

15. VIGENCIA

A vigencia do programa/folheto será de 1 de Novembro 2009 a 31 de Março 2010. Não obstante, serão válidas alterações em dita informação, tanto nas características dos serviços incluídos, assim como nos respectivos preços, desde que tenha sido comunicado ao consumidor antes da celebração do contrato ou se hajam pactuado modificações entre as partes.